



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	03030000219/12	14/03/2012 14:28:28	NUCLEO MEDINA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00182739-3 / VICTOR GOMES ARRUDA SPOSITO	2.2 CPF/CNPJ: 016.311.946-58	
2.3 Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS, 69	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: AGUAS VERMELHAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.990-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00182739-3 / VICTOR GOMES ARRUDA SPOSITO	3.2 CPF/CNPJ: 016.311.946-58	
3.3 Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS, 69	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: AGUAS VERMELHAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.990-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Faz. Boa Esperança	4.2 Área Total (ha): 24,7009		
4.3 Município/Distrito: AGUAS VERMELHAS/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 N° registro da Posse no Cartório de Notas: 694	Livro: B-4	Folha: 57/V	Comarca: PEDRA AZUL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 237.600	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.258.000	Fuso: 24L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,23% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	24,7009
Total	24,7009
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	15,2246
Total	15,2246

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL

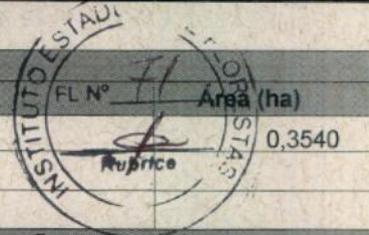
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Agrosilvipastoril

Outro:



6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	15,2246	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	4,9200	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	15,2246	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	4,9200	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	15,2246
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Montana Secundária Inicial	15,2246

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	24L	237.883	8.258.198
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Agricultura		15,2246
	Total	15,2246

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		239,44	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10	10.2.2 Diâmetro(m): 3,5	10.2.3 Altura(m): 2,4
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	7	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	3		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	120		

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

O empreendimento ora solicitado é para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa através do corte raso sem destoca em uma área de 15,2246ha com a finalidade de agricultura, e demarcação / averbação de reserva legal com área de 4,92ha e está inserida nos domínios do bioma Mata Atlântica, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais, por ponto e constatação " IN LOCO " fito fisionomia de Floresta estacional decidual Montana. O empreendimento não está inserido no entorno de uma unidade de conservação integral, considerando um raio de 3.000 metros. Em vistoria não foi verificada presença de indivíduos da flora e fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção.

Para o levantamento dos dados junto ao ZEE-MG, levou-se em consideração o seguinte par de coordenadas: UTM: 8.257.874 e 237.417 / 24L

Da Propriedade:

Empreendimento na propriedade fazenda Boa Esperança, registrada posse sob o n.º 694 folhas: 57 v a 57 v livro B-4 no cartório de registro de títulos e documentos de Pedra Azul - MG, possui uma área total de 24,5721 ha com relevo de topografia suave ondula à plana, localizada na bacia do Rio Pardo, sub-bacia do rio Mosquito. Com predominância de Cambissolo. De acordo com o IBGE está inserida no bioma de Mata Atlântica com fito fisionomia de Floresta Estacional decidual Montana, com coordenadas (X) 237.417 (Y) 8.257.874. / 24L

Reserva Legal:

Será averbada em Cartório através do Termo de Compromisso para Averbação de Reserva Legal por se tratar de posse. Possui cobertura vegetal característica de vegetação em estágio inicial de regeneração, com baixa expressão, sendo ainda a melhor área existente na propriedade para esta finalidade. É a área mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que equivale a remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região. De relevo ondulado à plano, não possuindo córregos e nascentes na área de reserva legal. É composta de espécies vegetais isoladas: pinha, tamboril, Juá, Canela, Angico, Cabiúna, Bico de pombo, Madeira Nova entre outras. É constituída de 1 gleba, totalizando 4,92ha de vegetal com fito fisionomia de Floresta Estacional decidual Montana. Perfazendo 20,02%. Esta gleba constituída de: 4,92ha, está localizada conforme planta anexa: extremado ao norte com a rodovia LMG-618, ao sul com Sr. Vítor Gomes A. Spósito, a leste com áreas da mesma propriedade e a oeste com áreas da mesma propriedade. Coordenadas: 237.674 e 8.257.836. 24L

Recurso Hídrico:

Apresenta recurso hídrico natural através do Rio Mosquito na porção Noroeste da propriedade.

Fauna:

Foi observada na propriedade, nada além de pequenos répteis e pássaros. Durante a vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção.

Áreas de Preservação Permanente:

A propriedade apresenta Áreas de Preservação Permanente que corresponde à margem direita do rio Mosquito, inserida uma área de 0,3540ha.

Caracterização pelo zoneamento ecológico econômico de Minas Gerais:

Integridade da fauna: Muito Alta;
 Vulnerabilidade natural: Muito Alta;
 Vulnerabilidade à erosão: Média;
 Integridade da Flora: Muito Alta;
 Prioridade de conservação flora: Muito baixa;

Áreas de Vegetação nativa:

As áreas de vegetação nativa são áreas em estágio inicial de regeneração mostrando um bom desenvolvimento de cobertura vegetal, porém ainda em estágio inicial de regeneração. Estas áreas correspondem à 95,23% da área total da propriedade não possuindo áreas subutilizadas ao longo da mesma.

Requerimento para desmate:

O objetivo deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão em 15,2246ha de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, fito fisionomia de floresta estacional decidual Montana, através do corte raso sem destoca a fim de viabilizar a implantação de agricultura. De acordo com o inventário florestal o volume de material lenhoso da área requerida é da ordem de: 248,4878 metros cúbicos de lenha.

Foi requerida uma supressão em 15,2246ha de cobertura vegetal tendo como utilização pretendida a Agricultura. Essa área apresenta uma baixa densidade de plantas e em estágio inicial de regeneração.

Área Passível de Autorização:

A área de reserva legal à ser averbada não possui impedimento algum quanto do requerido, conforme legislação vigente.

A área requerida para supressão vegetal é passível de autorização, pois se trata de uma cobertura vegetal de altura e diâmetro permitido, baixo rendimento lenhoso e que se enquadra na lei da mata atlântica 11.428. Entretanto, estamos deixando a critério da Comissão Partidária - COPA para deliberar sobre esta intervenção ambiental.

Inventário Florestal:

Considerando tratar-se de vegetação típica de floresta estacional decidual Montana e área requerida de 15,2246ha, foi realizado inventário florestal apresentando valores da ordem de 248,4878 metros cúbicos de lenha, correspondendo 15,72 metros cúbicos/ha. O inventário foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Jonathan Antunes - CREA 148181/MG e ART 494103.



Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais previstos podem advir da falta de bacias de captação, da exposição do solo à intempéries climáticas, da perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo e de outras medidas imprescindíveis à exploração florestal.

Do Parecer:

Sou pelo deferimento da supressão da vegetação, pois a mesma não traz maiores impactos ambientais, considerando que outras medidas serão tomadas de acordo com o avanço da exploração.

As medidas mitigadoras a serem adotadas serão: construções de bacias de contenção para água de chuvas ao longo área, quando da implantação do projeto; realizar incorporação dos restos da exploração florestal, confecção de aceiros e cercamento da área de reserva legal como medida de proteção contra entrada de animais não pertencentes a fauna local e ação humana. Preparação do solo de acordo com as curvas de níveis do terreno; caso seja deferido, após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo; caso ocorram espécies frutíferas, devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna local.

Embora os índices de vulnerabilidade dos recursos hídricos tenham sido considerados médios na maior parte da área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas e ainda a proteção da área de reserva legal sejam suficientes para garantir o desenvolvimento sustentável na propriedade em questão.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EROTIDES JOSE DE OLIVEIRA FILHO - MASP: 1021162-1

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 16 de outubro de 2012

Erotides Jose Esteves de O.
IEF Regional Nordeste
Masp. 1021162-1 CREA-MG 4

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



NOTA JURÍDICA nº. 729/2012

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03030000219/12

Requerente: Victor Gomes A. Spósito.

CPF: 016.311.946-58

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel rural: Declaração de Posse e Declaração ITR, do imóvel denominado “Fazenda Boa Esperança”, localizada no município de Águas Vermelhas/MG.

Objeto do Requerimento de Intervenção Ambiental:

- 1) 15,2246 ha de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca;
- 2) 4,92 ha de demarcação de Reserva Legal.

Local da Intervenção: “Fazenda Boa Esperança”

Município: Águas Vermelhas/MG **Área total da posse:** 24,5721 ha

Bioma: Mata Atlântica **Área Autorizada:** 15,2246 ha.

Finalidade/Atividade: Agricultura

Núcleo Responsável: NRRRA de Medina

Autoridade Ambiental: Erotides José Esteves – Masp: 1021162-1

Projetos apresentados:

- Inventário Florestal;
- Plano de Utilização Pretendida;

Normas observadas para a análise:

- Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002, Lei Federal nº.11.428/2006 e Deliberação Normativa COPAM nº.73/2004.

Vistos...

Foram apresentados documentos pelo requerente acima especificado objetivando obter autorização para supressão de vegetação da cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de 15,2246 ha e demarcação de 4,92 ha de área de Reserva Legal no



imóvel rural denominado “Fazenda Boa Esperança”, situado na zona rural do município de Águas Vermelhas/MG.

O Anexo III do Parecer Único de fls.70/73 de responsabilidade do servidor Erotides José de Oliveira Filho, concluiu pelo deferimento da supressão pretendida, por ser tratar de vegetação secundária do Bioma Mata Atlântica **em estágio inicial de regeneração**.

Nestes termos, eis a voz da legislação aplicável à espécie:

Lei 11428/2006

“Art. 25- O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente”.

DN COPAM Nº.: 73/2004

“Art. 4º - Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, em áreas rurais e urbanas”.

(...)

Art. 8º - No estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica serão permitidos o corte, a exploração, a supressão de vegetação, a implantação de sistemas agroflorestais e o uso de plantios de enriquecimento, mediante autorização do IEF”.

No caso dos autos, averigua-se, portanto, a legalidade da supressão pretendida.

Compulsando-se os autos, é possível constatar que a área de Reserva Legal da posse onde ocorrerá a intervenção no importe de 4,92 ha, área não inferior ao limite de 20% do posseda propriedade, foi objeto de análise e aprovação, estando aguardando a devolução do Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal em Área de Posse registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos (fls.75/77)

Dessa forma, considerando que o processo se encontra instruído com os documentos necessários à apreciação e deferimento do pleito interventivo; considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental da intervenção, MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento favorável à emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA em favor do requerente,



atentando-se para a necessidade prévia (antes da emissão do DAIA) de comprovação do pagamento dos emolumentos previstos na Portaria IEF nº. 77/2006, do pagamento da taxa florestal e reposição florestal, assinatura do Termo de Compromisso previsto pela Portaria IEF nº.191/2005 e devolução do Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal em Área de Posse devidamente registrado perante o Cartório de Títulos e Documentos.

Ressalta-se que a competência para liberação do ato autorizativo será da COPA – Jequitinhonha, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº. 45.968/2012.

É o parecer, sob censura e s.m.j.

Wesley Alexandre de Paula
Diretoria de Controle Processual
Supram Jequitinhonha